

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de cadeira de refeição para bebê, cadeiras fixa de tamanho especial e fraldários, itens fabricados em madeira para atender as necessidades da Feira Central, Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox” e Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações solicitadas constam na planilha abaixo:

| ITEM | CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | TOTAL |
|------|-------------|--|---------|-------|
| 01 | 203.001.030 | CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBÊ (CADEIRÃO) Banqueta / cadeira em madeira maciça com trava fixa e assento em madeira. Confeccionada em madeira maciça, podendo ter variação de tonalidades conforme a característica típica da madeira, podendo apresentar diversos tons num mesmo produto em harmonia com o brilho do verniz. O acabamento deverá ser lixado e aplicada verniz e seladora nitrocelulose na cor imbuia. DIMENSÕES DA BANQUETA / CADEIRA: Altura: 100 cm Profundidade: 36 cm Comprimento: 35 cm Altura do assento: 55 cm Altura da bandeja: 75 cm Largura entre braços da cadeira: 30 cm | UN | 12 |
| 02 | 203.001.157 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA Em madeira mista na medida de 100cm de altura x 60cm de largura x 50cm de profundidade e com 46cm de altura de distância entre o chão e o assento. A estrutura da cadeira em madeira de lei mista, sendo de caibros de 3cm x 3cm nos quatro lados, na parte do assento com ripas de 2cm x 4 cm, no encosto estrutura de caibros de 3cm x 3cm e ripas de 2cm x 5cm. O acabamento deverá ser lixado e com seladora e nitrocelulose incolor. A | UN | 20 |



| | | | | |
|----|-------------|--|----|---|
| | | resistência tem que ser apropriada para suportar, no mínimo, uma pessoa com 130kg. | | |
| 03 | 313.001.330 | FRALDÁRIO EM MADEIRA Em madeira de lei nas medidas de 130cm x 60cm de profundidade e 90cm de altura na parte superior em madeira de lei com 3cm de espessura, na parte inferior com um nicho de 35cm de altura, ripado com peças de 2cm x 4cm incluindo o colchão infantil impermeável adequado ao tamanho, e com rodas e trava rodas em cada pé do fraldário. O acabamento deverá ser lixado e aplicada seladora nitrocelulose na cor imbuia. | UN | 8 |

3. DAS GENERALIDADES DO PRODUTO

- 3.1. A Aquisição de banquetas / cadeiras infantis para alimentação, cadeiras de tamanho especial e fraldários, itens em madeira para atender as necessidades da Feira Central, Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox” e Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix, deverão ser entregues exatamente da forma que foram solicitados (medidas, quantidades), tendo boa qualidade, e conservação adequada nas devidas embalagens e não danificadas.
- 3.2. Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações constantes neste termo, caso ocorra que não estiverem em conformidade, será desprezada.
- 3.3. Segue imagens ilustrativas:



IMAGEM ILUSTRATIVA – CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBÊ (CADEIRÃO)





IMAGEM ILUSTRATIVA: CADEIRA FIXA EM MADEIRA



IMAGEM ILUSTRATIVA: FRALDÁRIO EM MADEIRA

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Administração Municipal de Três Lagoas/MS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia a qual é responsável pela administração da Feira Central, Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox” e Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix, objetivando as opções de lazer, turismo para a população local, bem como turistas e visitantes e demais usuários, decidiu, providenciar a aquisição destes itens para atender as demandas existentes.
- 4.2. Tem como base as necessidades existentes nos locais e que são imprescindíveis para o uso na rotina dos locais, quando estão em atendimento à população. Com isso, esta Administração Municipal sempre preocupada com o bem estar e desfrute de qualidade dos seus usuários, necessita adquirir os itens que atendam a critérios técnicos pré-definidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES



5.1. DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 5.1.3. Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- 5.1.5. Exercer a fiscalização por intermédio de servidor técnico designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto;
- 5.1.6. Notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;
- 5.1.7. Aplicar à CONTRATADA, penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.8. A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos equipamentos itens que serão entregues;
- 5.2.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.2.3. A contratada deverá fornecer objetos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, apresentando boa qualidade e excelente aceitação no mercado;
- 5.2.4. Os itens que possuem garantia de fabricação deverão ter início da mesma a contar após o recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive no que tange aos custos relacionados ao transporte do mesmo;
- 5.2.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos relacionados às características dos equipamentos fornecidos, que forem solicitados pelo município;
- 5.2.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para o município;
- 5.2.7. A contratada deverá aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.23.695.0001.2.091

CENTRO DE CUSTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



FONTE: 150000

FICHA: 569

CONTA DESPESA:

BANCO: DO BRASIL

AGÊNCIA: 0208-9

CONTA CORRENTE: 2676-X

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. Os itens solicitados conforme descrição no item 2.1, deverão ser entregues em remessa ÚNICA.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens solicitados deverá acontecer impreterivelmente até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da AF - Autorização de Fornecimento e a mesma recebida pelo fornecedor.

9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Almoxarifado Central, no endereço Rua: Abraão Matar, n.º 161 – Bairro: Santa Luzia – Três Lagoas/MS.
- 9.2. O horário para a entrega dos materiais, será compreendido das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 8666/93, Artigo 55 Inciso XIII.
- 10.2. A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 10.3. Nota fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais e/ ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento e/ ou Ordem de Serviços;
- 10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos trabalhistas (CNDT).
- 10.5. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal N.º 8666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do referido contrato será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado.

12. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO



- 12.1. A gestão do contrato será feita e realizada pelo Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. José Aparecido de Moraes, inscrito no CPF sob n.º 475.906.531-87.
- 12.2. Por sua vez a Fiscalização Titular do contrato será realizada pelo Sr. Walmair Batista Leal, portador do CPF: 609.851.351-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo e como suplente a Sra. Natália Umbelina Leite, portadora do CPF: 017.510.841-24, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 13.1. O aceite ou aprovação do objeto deste termo, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade deste objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Três Lagoas, 07 de fevereiro de 2023.

Elaborado por: Walmair Batista Leal

Documento assinado digitalmente
 WALMAIR BATISTA LEAL
Data: 07/02/2023 11:32:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Walmair Batista Leal
Fiscal de Contrato

ASSINADO DIGITALMENTE

José Aparecido de Moraes
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

